

### 1ª ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 048/2024 - GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 048/2024 - GIN, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA Sesc GASPAR”, enviada pela empresa ALTHOFF ENGENHARIA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

#### “PARECER TÉCNICO

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 048/2024 – REFORMA DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA SESC GASPAR.**

Informamos que a empresa Althoff Engenharia Eireli foi notificada através do Ofício N° 593/2024 de 14 de outubro de 2024, recebido em 16 de outubro de 2024, referente aos 76 dias de atraso na execução dos serviços do contrato n° 01/2023 que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO SESC-SC EM TUBARÃO, o qual não houve manifestação e cuja obra segue em atraso na data de hoje.

Considerando que o Edital N°048/2024 possui a seguinte redação:

2.7 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que estejam:

(...)

d) Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos 2 (dois) anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela entidade licitante.

Com base na documentação apresentada e devidamente analisada, observamos que a empresa **ALTHOFF ENGENHARIA EIREI** não satisfaz as Condições de Participação do Edital.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

**Maiaura Meurer Reichert**  
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **inabilitar** do certame a licitante **ALTHOFF ENGENHARIA LTDA** por estar em atraso na entrega total ou parcial de objeto adjudicado em licitação anterior, conforme Ofício N° 593/2024, ferindo o previsto no item 2.7, alínea “d”, do edital.

Florianópolis, 08 de novembro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**